**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 10/2024**

Abre Processo Seletivo Simplificado para Contratação de servidores.

 O Prefeito em Exercício do Município de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de Educador Especial, por prazo determinado, para atuar junto as Escolas do Município, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal n°1310 de 17 dezembro de 2002, Lei nº 1.310, de 17 de dezembro de 2002 e na Lei Municipal nº 4.104 de 29 de novembro de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, designados através da Portaria nº 11.164 de 18 de dezembro de 2023.
		1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
	2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
	3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.joia.rs.gov.br,](http://www.joia.rs.gov.br,) sendo o seu extrato veiculado nas redes sociais do Município.
	4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado-

PSS serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

* 1. Os prazos definidos observarão o disposto neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.
	2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e autorizados pelo Decreto Exectuivo nº 4.216/2015.
	3. A contratação será pelo prazo determinado conforme a legislação vigente, com possibilidade de prorrogação contratual por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.
	4. - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: a) adicionais de insalubridade, penosidade, periculosidade e noturno, quando for o caso;

b) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; c) férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; d) inscrição no Regime Geral de Previdência.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **RT** | **Vagas** | **Vencimento** |
| Educador Especial | 20 horas | 02 | R$ 3.133,25 |

# INSCRIÇÕES

* 1. As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à Prefeitura Municipal de Jóia , na sede do Município de Jóia, sito à Rua Dr Edmar Kruel, 188, no período **das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas do dia 20 a 29 de Fevereiro de 2024.**
	2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
	3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
	4. As inscrições serão gratuitas.

# CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

* 1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
	2. A Ficha de inscrição (anexo II) disponibilizada no ato pela Comissão, deverá o candidato preencher e assinar, levando consigo o comprovante de inscrição;
	3. Cópia de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

# HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

* 1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
	2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
	3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
	4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
	5. A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

**5. DAS PROVAS**

**5.1**. As provas escritas serão elaboradas diretamente pelos membros da Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado conforme requer o cargo, ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.

**5.1.1**. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova, será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

**5.1.2.** A pontuação total atribuída será até o total de 100 pontos, sendo que:

**5.1.2.1** – As Provas serão compostas por 05 questões de Português, 10 questões de conhecimentos gerais da área de formação e 05 questões de legislação municipal, ficando a pontuação assim distribuído:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Conteúdo Prova | Questões | Valor de cada questão | Total |
| Português | 05 | 05 | 25 pontos |
| Conhecimento na área de formação/atuação | 10 | 06 | 60 pontos |
| Legislação Municipal | 05 | 03 | 15 pontos |

**5.2**. A prova objetiva de cada cargo será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**5.2.1**. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**5.2.2**. **As provas serão realizadas no dia 06 de março de 2024, com início às 9 horas, nas dependências do Clube Harmonia,** em Jóia/RS. Os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, documento oficial com foto, e caneta azul ou preta.

**6. RECURSOS**

**6.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**6.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**6.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**7.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**7.1.2** Sorteio em ato público.

**7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

* 1. No prazo de um (01) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

 8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

# - RECURSOS

* 1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
	2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
	3. Será possibilitada vista às provas objetivas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
	4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
	5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

# - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

* 1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
	2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
	3. Tiver obtido a maior nota conforme o item 5.1.2 deste Edital.
	4. Sorteio em ato público.
	5. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
	6. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#  - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

* 1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
	2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

# - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

* 1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
	2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
	3. Ter idade mínima de 18 anos;
	4. Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
	5. Possuir Licenciatura na área da Educação e ESPECIALIZAÇÃO, sendo Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva (e/ou áreas afins) com no mínimo 360 horas de carga horária;
	6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
	7. Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou função pública incompatível com a Constituição Federal.
	8. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
	9. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
	10. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, podendo ser validado por igual período.
	11. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

# - DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
	2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
	3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
	4. Os candidatos aprovados e que forem contratados, deverão estar cientes que o deslocamento até as Escolas, será por sua conta.
	5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jóia , 20 de fevereiro de 2024

Vasco Isidro Pillatt

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AÇÃO DESENVOLVIDA:** | **Dias úteis** | **Datas** |
| Abertura das Inscrições | 9 dias | **20 a 29/02/24** |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 01/03/24 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 04/03/2024 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito/Publicação de Relação Final de inscritos | 1 dia | 05/03/2024 |
| Aplicação das Provas Objetivas  | **1 dia** | **06/03/2024** |
| Publicação do resultado preliminar/Recurso | 1 dia | 07/03/2024 |
| Manifestação da Comissão/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia | 08/03/2024 |
| Publicação da relação final de classificados | 1 dia | 11/03/2024 |
| TOTAL | 16 dias |  |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024**

Cargo**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_

1. DADOS PESSOAIS
	1. – Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. - Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	3. – Data de Nascimento:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_;
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
	1. – Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. - Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	3. - Título de Eleitor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Zona:\_\_\_\_\_\_\_ Seção:\_\_\_\_\_
	4. – Numero Certificado de Reservista:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	5. – Endereço Residencial:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	6. - Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	7. – Telefone Residencial e Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	8. - Outros Endereços ou telefones para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. ESCOLARIDADE
	1. – Ensino Superior

Instituição:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jóia(RS),\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Inscrito

**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: EDUCADOR ESPECIAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar avaliação inicial do aluno. Esta avaliação faz parte do planejamento do atendimento que identifica o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar e orientar os professores sobre os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar. Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos. Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno. Acompanhar o atendimento educacional especializado das crianças, jovens e adultos portadores de deficiência mental, nos diferentes níveis de sua deficiência. Organizar os atendimentos de educação especial, encaminhar, quando necessário, os alunos com deficiência aos profissionais da área de saúde. Ministrar palestras e organizar subsídios para familiares e professores sobre o desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo dos alunos atendidos nas escolas e creches. Realizar assessoria e orientação aos professores e comunidade em geral sobre a problemática da integração do deficiente na sociedade. Avaliar e decidir com a equipe pedagógica, o possível desligamento do aluno do atendimento educacional especializado. Participar de reuniões com a família e também nos conselhos de classe da Escola. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico. Organizar registros das orientações realizadas durante os atendimentos do aluno e realizar atividades afins, se necessário.

**REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO:**

INSTRUÇÃO: Graduação em Licenciatura na área da Educação; ESPECIALIZAÇÃO: Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva (e/ou áreas afins) com no mínimo 360 horas de carga horária;

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Edital PSS nº 10/2024/2021**

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_\_

1. DADOS PESSOAIS

1.1.– Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. - CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. - Carteira de Identidade nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jóia(RS),\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jóia

 *“Terra das Nascentes”*

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Edital PSS nº 10/2024**

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_\_

1 DADOS PESSOAIS

1.1.– Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. - CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. - Carteira de Identidade nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição